



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1821/2013

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.319/97 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal da Cidade de Antônio Carlos – MG, por seus representantes aprova e, eu o Prefeito Municipal da mesma sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal Nº 1.319/97 de 03 de setembro de 1997.

Art.2º - O Artigo 4º inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação;

III- O representante de cada órgão do Executivo Municipal abaixo mencionado:


2- Órgão da Secretária Municipal de Agricultura;

IV- Dois representantes da Sociedade Civil.

Art.3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG, 02 de Maio de 2013.

  
Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal